



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Castelinho Encantado		
EMENTA: Recredencia o Instituto Castelinho Encantado, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 12657949-0	PARECER Nº 0085/2013	APROVADO EM: 15.01.2013

I - RELATÓRIO

Elenúcia Adriano de Alencar, responsável pela direção pedagógica do Instituto Castelinho Encantado, instituição pertencente à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.145.409/0001-69, situada na Rua Todos os Santos, 540, Romeirão, CEP: 63.050-300, Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 12657949-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O corpo técnico-administrativo é composto por Elenúcia Adriano de Alencar, diretora pedagógica, habilitada em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 5702350, e por Edileusa Ferreira de Alencar, secretária escolar, conforme Registro nº 5909. O corpo docente desse Instituto é formado por onze professores habilitados na forma da lei.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Francisca Gonçalves de Alencar, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar e dos cursos ofertados, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, o Instituto Castelinho Encantado apresentou Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Arimatéia Morais, CREA nº 495/2005 e de Salubridade, emitido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0085/2013

Os equipamentos constantes na escola, de acordo com as informações contidas no formulário do SISP e relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, fundamentada nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e nº 02/1998; e nas Resoluções deste CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

III - VOTO DA RELATORA

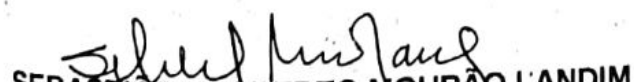
Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Instituto Castelinho Encantado, em Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

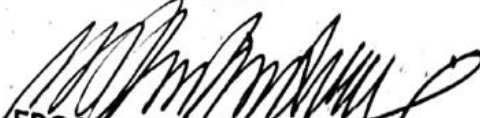
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2013.


MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br